



prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
UNIDADE PERMANENTE DE LICITAÇÕES - DLC/SMAP
DOCUMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 010/2021

Processo: 20.16.000045912-6

Objeto: Credenciamento de empresa para exploração, prevendo instalação, manutenção e operação, de serviço de utilidade pública de sistema de compartilhamento de bicicletas, com estação fixa, por meio de plataforma tecnológica, no âmbito do município de Porto Alegre, a partir do estabelecimento de TERMO DE CREDENCIAMENTO, nos termos do [Decreto Municipal 21.200/2021](#) e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no **ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA** – integrante do presente Edital.

Pedido de Esclarecimento [Guilherme Trojan Cantori - OAB/RS 41658 \(18062934\)](#)

QUESTIONAMENTO: Revisando o edital e anexos do credenciamento 010/2021 para exploração, prevendo instalação, manutenção e operação, de serviço de utilidade pública de sistema de compartilhamento de bicicletas, com estação fixa, por meio de plataforma tecnológica, surgiu uma dúvida sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART prevista nos itens 2.4.2 do edital, 2.1.3.1 do anexo I e 21.1 do termo de referência pois exige que a Anotação Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) deverá ser emitida por profissional registrado no CREA ou CAU relativo ao Projeto e Execução da implantação das estações nos locais propostos (2.1.3.3 do anexo I e 21.4 do TR) Então, questiona-se como vão as empresas ou consórcio apresentar a ART de execução nos locais propostos se ainda não está credenciada para isto (?); e mais, considerando X números de estações, vão ter que apresentar uma ART para cada estação (?).

RESPOSTA: *O item 2.1.3.3 do Anexo I refere-se a documentação necessária para habilitação técnica, portanto a ART a ser apresentada deverá referir-se ao atestado apresentado em atendimento ao item 2.1.3.2 do Anexo I. A segue transcrevemos o item 2.3.1 do Anexo I, da Qualificação Técnica:*

2.1.3 – Qualificação Técnica:

2.1.3.1 - *As empresas interessadas em participar do processo de credenciamento para o objeto em questão devem protocolar a documentação para a habilitação técnica, que inclui o Atestado de Capacidade Técnica, a Proposta Técnica, a Carta de Credenciamento (Anexo II) e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT).*

2.1.3.2 – *O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deve(m) ser emitido(s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter realizado serviço de instalação, manutenção e operação de sistema de compartilhamento de bicicletas com estação.*

2.1.3.2.1 – *O(s) atestado(s) referidos no item 2.1.3.1 deverá(o) ser emitido(s) em papel que identifique a pessoa jurídica emissora do atestado. O documento deverá permitir também a perfeita identificação do atestante (responsável pela emissão do*

atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail etc.) para eventual consulta ou diligência.

2.1.3.3 A Anotação Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) deverá ser emitida por profissional registrado no CREA ou CAU relativo ao Projeto e Execução da implantação das estações nos locais propostos.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Pereira Ramos, Chefe de Unidade**, em 05/04/2022, às 10:30, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Barcellos Peron, Assistente Administrativo**, em 05/04/2022, às 10:31, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **18062949** e o código CRC **3FAB7E3A**.